

## 4.º semestre

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares       | Área científica (¹) | Tipo            | Tempo de trabalho (horas) |                       | Créditos | Observações |
|-----------------------------|---------------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|----------|-------------|
|                             |                     |                 | Total                     | Contacto (²)          |          |             |
| Projecto Automóvel II ..... | EAU                 | Semestral ..... | 810                       | TP: 15 PL: 80; OT: 15 | 30       | (a)         |
| Estágio .....               | EAU                 | Semestral ..... | 810                       | E: 80; OT: 30         | 30       | (a)         |

(a) Os alunos podem realizar um projecto ou um estágio de natureza profissionalizante nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

(1) Sigla de acordo com o ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; S: seminário; OT: orientação tutorial E: estágio.

**Despacho n.º 5035/2009**

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Computação Móvel, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 23 de Outubro de 2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente de mestre em Computação Móvel da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

4 de Fevereiro de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — Computação Móvel.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica              | Sigla | Créditos |
|------------------------------|-------|----------|
| Engenharia Informática ..... | EI    | 120      |
| <i>Total</i> .....           |       | 120      |

7 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Leiria****Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

Curso: Computação Móvel

**Grau: Mestre**

Área científica predominante do curso: Engenharia Informática

**1.º Semestre**

QUADRO N.º 1

| Unidades curriculares                              | Área científica (¹) | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |                      | Créditos | Observações |
|--|---------------------|-----------|---------------------------|----------------------|----------|-------------|
|  |                     |           | Total                     | Contacto (²)         |          |             |
| Qualidade de Serviço em Redes .....                | EI                  | Semestral | 162                       | T: 30; TP: 30; OT: 5 | 6        |             |
| Interfaces para Ambientes Ubíquos .....            | EI                  | Semestral | 162                       | T: 30; TP: 30; OT: 5 | 6        |             |
| Plataformas de Sistemas de Software .....          | EI                  | Semestral | 162                       | T: 30; PL: 30; OT: 5 | 6        |             |
| Computação de Alto Desempenho .....                | EI                  | Semestral | 162                       | T: 30; TP: 30; OT: 5 | 6        |             |
| Segurança em Sistemas Distribuídos e Ubíquos ..... | EI                  | Semestral | 162                       | T: 30; TP: 30; OT: 5 | 6        |             |

**2.º Semestre**

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares                             | Área científica (¹) | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |                      | Créditos | Observações |
|---|---------------------|-----------|---------------------------|----------------------|----------|-------------|
|   |                     |           | Total                     | Contacto (²)         |          |             |
| Gestão de Projectos Informáticos .....            | EI                  | Semestral | 162                       | T: 30; PL: 30; OT: 5 | 6        |             |
| Programação Avançada de Sistemas e Serviços ..... | EI                  | Semestral | 216                       | T: 30; PL: 30; OT: 5 | 8        |             |
| Redes Cognitivas .....                            | EI                  | Semestral | 162                       | T: 30; PL: 30; OT: 5 | 6        |             |

| Unidades curriculares                    | Área científica (¹) | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |                      | Créditos | Observações |
|--|---------------------|-----------|---------------------------|----------------------|----------|-------------|
|  |                     |           | Total                     | Contacto (²)         |          |             |
| Mobilidade em Redes de Comunicação. .... | EI                  | Semestral | 189                       | T: 30; PL: 30; OT: 5 | 7        |             |
| Seminário. ....                          | EI                  | Semestral | 81                        | S: 30                | 3        |             |

**3.º e 4.º Semestres**

## QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica (¹) | Tipo  | Tempo de trabalho (horas) |                | Créditos | Observações (²) |
|-----------------------|---------------------|-------|---------------------------|----------------|----------|-----------------|
|                       |                     |       | Total                     | Contacto (³)   |          |                 |
| Projecto. ....        | EI                  | Anual | 1620                      | TP: 80; OT: 40 | 60       | (a)             |
| Estágio. ....         | EI                  | Anual | 1620                      | E: 80; OT: 40  | 60       | (a)             |

(¹) Sigla de acordo com o indicado no quadro 1.

(²) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; S: seminário; OT: orientação tutorial; E: estágio.

(a) Os alunos optam por realizar um trabalho de projecto ou um estágio de natureza profissional, nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE****Despacho n.º 5036/2009**

A requerimento da Professora Adjunta de nomeação definitiva da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, Helena Cristina Martins Ferreira Major, e ouvidos os órgãos da citada Escola, autorizo, de acordo com a Lei 40/2004 e com o Estatuto de Bolseira de Investigação, que a docente seja dispensada da prestação de serviço docente, sem vencimento, pelo período máximo de 4 anos, com início no momento em que estejam concretizadas as condições definidas pelo conselho científico da Escola, para frequentar o Programa de Doutoramento na Anglia Ruskin University, em Inglaterra, em regime de exclusividade, e com direito à contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, de acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto antes referido

28 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

**Escola Superior de Tecnologia e Gestão****Despacho n.º 5037/2009**

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 229/94 de 13 de Setembro, aprovo o regulamento do estudante do regime especial aplicável aos estudantes afectados por doenças infecto-contagiosas, isolamento profilático, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, constante do anexo ao presente despacho.

4 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

**Regulamento do Regime Especial Aplicável aos Estudantes Afectados por Doenças Infecto-Contagiosas, Isolamento Profilático, Acidente ou Doença Incapacitante Prolongada****(Aprovado pela deliberação CC-71/2008 de 22/09/2008)****Preâmbulo**

1 — Os períodos de afastamento prolongado afectam o rendimento escolar dos estudantes, podendo interferir quer no processo de aprendizagem, quer no processo de avaliação.

2 — Os períodos de afastamento prolongado incluem:

a) Os resultantes do afastamento compulsivo legalmente previsto em resultado de doença infecto-contagiosas e de isolamento profilático;

b) Os que resultam de acidente ou de doença prolongada incapacitante;

3 — A Lei n.º 2109 estabelece os períodos de evicção escolar por motivos de doenças transmissíveis.

4 — O diploma foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 89/77 de 8 de Março, o qual veio posteriormente a ser alterado pelo Decreto-Lei n.º 229/94 de 13 de Setembro.

5 — Ao abrigo do disposto desse diploma o Decreto-Regulamentar n.º 3/95 de 27 de Janeiro especifica as doenças infecto-contagiosas abrangidas e os respectivos períodos de afastamento temporário.

6 — O presente regulamento fixa as condições especiais aplicáveis aos estudantes afectados por doenças infecto-contagiosas, isolamento profilático, acidente ou doença prolongada incapacitante, bem como as normas e procedimentos a adoptar para o usufruto dessas regalias.

**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Definições**

Para efeitos do presente regulamento considera-se:

1 — “Doença infecto-contagiosa” — a como tal considerada no Decreto-Regulamentar n.º 3/95 de 27 de Janeiro, ou no diploma legal que lhe venha a suceder.

2 — “Isolamento profilático” — período em que os estudantes, embora não atingidos por doença infecto-contagiosa ou já restabelecidos da mesma, estiverem impedidos de comparecer às aulas em cumprimento de determinação da autoridade sanitária, ao abrigo da legislação em vigor sobre doenças dessa natureza.

3 — “Acidente” — ocorrência que, implicando internamento hospitalar, é impeditiva da presença na escola por períodos superiores a 1/3 dos dias lectivos previstos para o semestre (incluindo os períodos de internamento e de convalescência).

4 — “Doença prolongada incapacitante” — doença que seja impeditiva da presença na Escola por períodos superiores a 1/3 dos dias lectivos previstos para o semestre.

5 — “Período de afastamento” — período durante o qual o estudante está impedido de se deslocar à Escola, quer por imperativo legal, quer em consequência da natureza do acidente ou doença incapacitante.

**Artigo 2.º****Âmbito**

1 — O presente regulamento aplica-se aos alunos afectados por:

Doença infecto-contagiosa e isolamento profilático;  
Acidente ou doença prolongada incapacitante.

2 — Algumas das regalias previstas no presente regulamento são igualmente aplicáveis a estudantes afectados por acidente ou por doença prolongada incapacitante, impeditivas de presença na escola por períodos inferiores aos fixados nos n.º 3 e 4 do artigo 1.º, exclusivamente nos casos nele expressamente considerados.